



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção da Paraíba

PORTARIA Nº 047/GDF, DE 31 DE JANEIRO DE 1992

O DOUTOR JOÃO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Provimento nº 45/70-CJF determina que os servidores da Justiça Federal permaneçam em serviço convenientemente trajados, resolve:

1. RESTAURAR, a partir desta data, durante o expediente normal da Seção Judiciária, o uso de camisa social manga longa e de gravata pelos servidores do sexo masculino, permanecendo a proibição, para os mesmos, do uso de calça tipo jeans e calçado esportivo.

2. DETERMINAR que as servidoras do sexo feminino apresentem-se ao expediente em traje condizente com o ambiente de trabalho, proibido o uso de shorts, bermudas e sandálias.

3. DETERMINAR o uso de farda pelos Agentes de Segurança, exercentes das funções de motoristas desta Seção Judiciária, em padrões definidos pela Direção do Foro e nos limites das disponibilidades orçamentárias.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.


JOÃO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal Diretor do Foro